



TERMO DE DOAÇÃO N.º 078 /18

Processo Administrativo n.º 18/215/00092

Donatário: Município de Aparecida

Doadora: Município de Campinas

Objeto: Doação de 15 (quinze) armas para a Guarda Municipal de Aparecida

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.680.518/0001-14, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados às fls. 70, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Especificação	Patrimônio	Nº Série
1	Revolver Calibre 38	173193	E433831
2	Revolver Calibre 38	173229	E433867
3	Revolver Calibre 38	173232	E433870
4	Revolver Calibre 38	180735	RJ693192
5	Revolver Calibre 38	180756	RJ693213
6	Revolver Calibre 38	180768	RJ693225
7	Revolver Calibre 38	180775	RJ693232
8	Revolver Calibre 38	180785	RJ693242
9	Revolver Calibre 38	180791	RJ693248



10	Revolver Calibre 38	180792	RJ693249
11	Revolver Calibre 38	180801	RJ180801
12	Revolver Calibre 38	202683	TH831472
13	Revolver Calibre 38	202684	TH831473
14	Revolver Calibre 38	202687	TH831476
15	Revolver Calibre 38	202692	TH831481

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta do DONATÁRIO, a partir da data de assinatura da presente doação.

3.2. Para a entrega dos itens doados, o DONATÁRIO deverá comprovar previamente que sua Guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para a aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

3.3. Conforme item 3.2 e cópia anexa ao processo informamos que o número da autorização do Comando do Exército é EB:0001019.00000271/2018-38 de 10/01/2018.

3.4. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Aparecida, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

3.5. É ainda de responsabilidade do DONATÁRIO o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) como previsto na Lei nº 10.826/03, quanto à mudança



de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

QUARTA – DO PATRIMÔNIO

4.1. A partir de sua entrega, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio.

4.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 JUL. 2018


LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública


MUNICÍPIO DE APARECIDA

Representante Legal:

RG nº 17.458.203

CPF nº 080938168-01